

DECRETO
Nº 8454/2022

“Dispõe sobre oficialização de via pública no
Bairro de Barequeçaba.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

e, CONSIDERANDO ainda a necessidade de estender os serviços públicos as vias habitadas, os quais só serão possíveis com a oficialização das vias:

DECRETA

Artigo 1º - Fica oficialmente integrada ao sistema público viário do Município a seguinte via pública "RUA OSÓRIO HENRIQUE FURLAN", no Bairro Barequeçaba, que assim se descreve e caracteriza:

Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice V1**, de coordenadas **N 7.364.883,724 m. e E 455.497,055 m.**; deste, segue com azimute de 287°00'08" e distância de 12,50 m., confrontando neste trecho FAIXA DE AREIA DA PRAIA DE BAREQUEÇABA, até o **vértice V2**, de coordenadas **N 7.364.887,380 m. e E 455.485,098 m.**; deste, segue com azimute de 358°41'52" e distância de 120,56 m., até o **vértice V3**, de coordenadas **N 7.365.007,905 m. e E 455.482,359 m.**; deste, segue com azimute de 358°21'48" e distância de 11,37 m., confrontando neste trecho com RUA COMENDADOR EMÍLIO ROMI, até o **vértice V4**, de coordenadas **N 7.365.019,273 m. e E 455.482,034 m.**; deste, segue com azimute de 358°42'22" e distância de 99,59 m., até o **vértice V5**, de coordenadas **N 7.365.118,841 m. e E 455.479,785 m.**; deste, segue com azimute de 358°57'39" e distância de 11,95 m., confrontando neste trecho com RUA HUGO DEHN, até o **vértice V6**, de coordenadas **N 7.365.130,793 m. e E 455.479,568 m.**; deste, segue com azimute de 358°53'28" e distância de 100,83 m., até o **vértice V7**, de coordenadas **N 7.365.231,603 m. e E 455.477,617 m.**; deste, segue com azimute de 355°10'50" e distância de 11,69 m., confrontando neste trecho com RUA DOUTOR CANTÍDIO DE MOURA CAMPOS, até o **vértice V8**, de coordenadas **N 7.365.243,255 m. e E 455.476,635 m.**; deste, segue com azimute de 359°23'42" e distância de 97,40 m., até o **vértice V9**, de coordenadas **N 7.365.340,654 m. e E 455.475,606 m.**; deste, segue com azimute de 102°03'40" e distância de 12,17 m., confrontando neste trecho com I.C.: 3134.143.1321.0236.0000, até o **vértice V10**, de coordenadas **N 7.365.338,112 m. e E 455.487,503 m.**; deste, segue com azimute de 179°21'15" e distância de 94,68 m., até o **vértice V11**, de coordenadas **N 7.365.243,438 m. e E 455.488,570 m.**; deste, segue com azimute de 179°07'52" e distância de 12,08 m., confrontando neste trecho com RUA DOUTOR CANTÍDIO DE MOURA CAMPOS, até o **vértice V12**, de coordenadas **N 7.365.231,359 m. e E 455.488,754 m.**; deste, segue com azimute de 178°50'29" e



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



distância de 100,50 m., até o **vértice P13**, de coordenadas **N 7.365.130,885 m. e E 455.490,785 m.**; deste, segue com azimute de 175°06'07" e distância de 11,10 m., confrontando neste trecho com RUA HUGO DEHN, até o **vértice V14**, de coordenadas **N 7.365.119,823 m. e E 455.491,733 m.**; deste, segue com azimute de 178°46'57" e distância de 100,30 m., até o **vértice V15**, de coordenadas **N 7.365.019,546 m. e E 455.493,865 m.**; deste, segue com azimute de 178°10'58" e distância de 11,72 m., confrontando neste trecho com RUA COMENDADOR EMÍLIO ROMI, até o **vértice V16**, de coordenadas **N 7.365.007,833 m. e E 455.494,236 m.**; deste, segue com azimute de 178°41'57" e distância de 124,14 m., até o **vértice V1**, de coordenadas **N 7.364.883,724 m. e E 455.497,055 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Confinam uma área com perímetro de 932,59 metros (novecentos e trinta e dois metros e cinquenta e nove centímetros), uma extensão de 453,93 metros, (quatrocentos e cinquenta e três metros e noventa e três centímetros), totalizando uma área total de 5.316,97 m² (Cinco mil, trezentos e dezesseis metros quadros e noventa e sete decímetros quadrados).

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da via pública acima descrita.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 18 de fevereiro de 2022.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito